

Proc. Adm. nº 004/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA 1

Denominação: Victor's Uniformes Eireli - ME

Endereço: Rua Canadá, nº 212, Sala 01 - Bairro das Nações

Cep: 89082-142 - Indaial/SC
CNPJ: 22.529.255/0001-89

Representante Legal: Ana Terezinha Carollo Sequinel

CPF: 704.447.901-44

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de camisetas de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, pelo período de 12 meses, com entregas parceladas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	NUMERAÇAO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1.000	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA	04	12,85	12.850,00
02	2.600	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA	06	12,85	33.410,00
03	3.900	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA	08	12,85	50.115,00
04	4.600	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA	10	12,85	59.110,00
05	4.100	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA	12	12,85	52.685,00
06	2.050	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA	14	12,85	26.342,50
07	1.200	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA	16	12,85	15.420,00
08	800	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA	Р	12,85	10.280,00
09	450	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA	М	12,85	5.782 <b>,</b> 50
10	200	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA	G	12,85	2.570,00
11	100	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA	GG	12,85	1.285,00

Valor Total: R\$ 269.850,00 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

FOLHA Nº



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul Departamento de Licitações e Compras

Proc. Adm. nº 004/2019

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento será parcelado conforme a necessidade de consumo do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- 2.1.1. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades e número de entregas poderão sofrer alterações conforme a necessidade do Município.
- 2.1.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 Jardim Fortaleza.
- 2.1.3. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.1.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital do Pregão Presencial nº 004/2019 e seus anexos.
- 2.2. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.
- 2.2.1. As embalagens deverão estar devidamente identificadas/etiquetadas, contendo as seguintes informações: Número da Autorização de Fornecimento; Data do fornecimento (data da AF).
- 2.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 2.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.5. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

FOLHA Nº



## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul Departamento de Licitações e Compras

Proc. Adm. nº 004/2019

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Educação / Gestor do Contrato.
- **4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
- 4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- **4.6.** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal n $^{\circ}$  4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 004/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- **5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

FOLHA Nº



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul Departamento de Licitações e Compras

Proc. Adm. nº 004/2019

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços e contratações dela oriundas ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2. Aplicam-se a esta contratação as sanções estipuladas nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal n° 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XI do Edital do Pregão**), que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **7.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.
- 7.6. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 004/2019 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



FOLHA Nº

Proc. Adm. nº 004/2019

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 07 de Fevereiro de 2019.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL Sócia-Administradora P/ DETENTORA

Testemunnas:		
Nome:	Nome:	
RG n°:	RG n°:	



FOLHA Nº

Proc. Adm. nº 004/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

DETENTORA: Victor's Uniformes Eireli ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de camisetas de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, pelo período de 12 meses, com entregas parceladas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP,07 de Fevereiro de 2019.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renata Regina Taú Cargo: Diretora de Educação CPF: 271.939.328-29 RG: 27.452.458-2

Data de Nascimento: 13/12/1976

Data de Nascimento: 13/12/1976

Endereço residencial completo: Sítio Carrethel,  $s/n^{\circ}$  - Rural - Vargem Grande do Sul/SP

 $\verb|E-mail| institucional: educacao@vgsul.sp.gov.br|\\$ 

E-mail pessoal: retau@bol.com.br Telefone(s): (19) 3643-1861

Assinatura:\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem

Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000.

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura:

#### Pela DETENTORA:

Nome: Ana Terezinha Carollo Sequinel

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 704.447.901-44 RG: 1.800.020-2 SSP/PR

Data de Nascimento: 28/11/1951

Endereço residencial completo: Rua Canadá, 212 - Sala 01, Bairro das Nações Cep. 89.082-142 -

Indaial/SC

E-mail institucional: licitacaovictosuniformes@gmail.com

E-mail pessoal: anacarollo@hotmail.com

Telefone(s): (47) 3019-1119

Assinatura:



FOLHA Nº

Proc. Adm. nº 004/2019

### PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

DETENTORA: Victor's Uniformes Eireli ME

CNPJ N°: 22.529.255/0001-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2019

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de camisetas de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de

2019, pelo período de 12 meses, com entregas parceladas

VALOR (R\$): 269.850,00 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 07 de Fevereiro de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br